

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 47/IX

VIAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA A FLORENÇA

Sua Excelência o Presidente da República requereu, nos termos dos artigos 129.º, n.º 1, e 163.º, alínea b) da Constituição, o assentimento da Assembleia da República para se ausentar do território nacional, em viagem de carácter oficial a Florença, para participar numa Conferência no Instituto Europeu de Florença, entre os dias 3 e 4 do próximo mês de Outubro.

A Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus e Política Externa emitiu parecer favorável.

Assim, apresento à Assembleia da República, nos termos regimentais, o seguinte projecto de resolução:

“A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar o assentimento à viagem de carácter oficial do Senhor Presidente da República a Florença, para participar numa Conferência no Instituto Europeu de Florença, entre os dias 3 e 4 do próximo mês de Outubro.”

Palácio de S. Bento, 18 de Setembro de 2002

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(João Bosco Mota Amaral)

